



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
e Licitações-e Banco Brasil nº 1080776**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, serviços gerais, jardinagem e manutenção de áreas verdes, varrição das áreas internas e externas, manutenção elétrica e manutenção hidrossanitária, com o fornecimento de mão de obra, bem como a coleta e o transporte de resíduos sólidos classificados como Classe II A e II B, visando atender às necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CEASA/ES, sob o critério de julgamento de menor preço.	
QUANTIDADE DE LOTES: 01	PROCESSO Nº: 2025-V9D7Z
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	13/10/2025 A PARTIR DAS 08:00 HORAS
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	04/11/2025 ATÉ ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	04/11/2025 ÀS 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	http://www.licitacoes-e.com.br
VALOR ESTIMADO:	Sigiloso – Capítulo I - DAS LICITAÇÕES - Secção II – Art. 34 -Caput da Lei 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI Nº13.303/2016.
ID CIDADES/TCE-ES: 2025.500E0300001.01.0004	
SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 e Licitações-e Banco Brasil nº 1080776

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2025-V9D7Z, que será conduzida através de Pregoeiro designado pela portaria 029/2025, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual 618/2012 e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, serviços gerais, jardinagem e manutenção de áreas verdes, varrição das áreas internas e externas, manutenção elétrica e manutenção hidrossanitária, com o fornecimento de mão de obra, bem como a coleta e o transporte de resíduos sólidos classificados como Classe II A e II B, visando atender às necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CEASA/ES, sob o critério de julgamento de menor preço.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: CEASA/ES

Classificação Funcional: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

3. DO ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA/ES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do licitacoes-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4001-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e



o preço exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídos e excluídos até a data e hora de sua abertura definidas no preâmbulo deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a CEASA/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.9.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.9.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

- 4.9.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.9.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.9.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.9.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.9.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos/impugnações decorrentes do edital poderão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão eletrônica, mediante solicitação por escrito.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@ceasa.es.gov.br, com o seguinte texto no campo de assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela CEASA/ES.

5.1.3. As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento, bem como no site da CEASA/ES. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA/ES;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br ou pela plataforma E-licitações do Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme disposto pelo art. 87, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

5.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a CEASA/ES respondê-la em até 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.2.3. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “Suspenso”.



5.2.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou retificar a decisão do Pregoeiro.

5.2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, bem como as demais declarações estabelecidas, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.1. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **“ME E EPP”**.

6.3. Da proposta de preços no cadastramento no sistema do licitações-e

6.3.1. A proposta de preços previstos no Edital deverão ser encaminhados, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, **DEVENDO O MESMO CUIDAR EM NÃO O IDENTIFICAR-SE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, expresso em Real (R\$).

6.3.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



6.4. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

7.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4. A eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Após definição do melhor lance, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e subsequente a pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme previsão no Art. 53 da Lei 13.303/2016

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

8.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido no item 7.2.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

8.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.

8.9.2. Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “8.9”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “8.9”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

8.9.4. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da maior proposta registrada durante a sessão de disputa.

8.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1. A negociação de que trata o item 8.12 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o item anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

8.12.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

8.13. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



8.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação abrindo o **prazo de até às 24 horas** do ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta encaminhe exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) a proposta comercial readequada, em formato PDF (anexo II), termos declaratórios (anexo III e anexo VI) e documentos para habilitação (anexo IV).

8.15.1. Somente em caráter excepcional, e desde que devidamente justificada e comprovada falha no sistema eletrônico, será admitido o envio da documentação por meio do e-mail institucional: pregao@ceasa.es.gov.br

8.16. A CEASA/ES poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.17. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após exaurida as tentativas de negociação dispostas no item 8.12 do Edital.

8.17.2. Se houver indícios de inexecutabilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, nos termos do § 5º do art. 45 do Regulamento Interno de Licitações da CEASA/ES.

8.18. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta readequada ao último lance, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de arrematante**, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.



9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior àquele instruído nos autos, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a CEASA/ES sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, da CEASA/ES.

9.5. A proposta deverá ser anexada em local próprio no www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido no item 8.15.

9.6. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pela prestação do serviço, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

9.7. No julgamento da habilitação da documentação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

9.8.1. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **Anexo III, IV e VI**, parte integrante deste edital, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de arrematante.**

10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos

11. DO RECURSO

11.1 **DECLARADO VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer da decisão, exclusivamente, por meio eletrônico, EM LOCAL PRÓPRIO DO SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br).

11.1.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, em até 30 minutos, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A não apresentação das razões importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão acatada ou encaminhar o recurso ao ordenador de despesa, ao qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão ser encaminhados na forma eletrônica, em local próprio do Sistema (www.licitacoes-e.com.br), via e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br ou apresentados por escrito, dirigido ao Pregoeiro.

11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins o item 11.1.3 a data da postagem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá a autoridade superior adjudicar o objeto e homologado a licitação ou:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.



13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 As condições da prestação do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de execução do objeto desta licitação são aqueles definidos no Termo de Referência Anexo I e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

15.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CEASA/ES, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para a CEASA/ES;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à CEASA/ES, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo objeto poderá ser efetuado até 10^o (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aceita e atestada pelo órgão competente, conforme condições estabelecidas no item 13 do TR anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de



Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

17.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

17.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato e seus anexos.

17.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

17.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:



- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado do Espírito Santo

18.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA/ES no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA/ES, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3 A CEASA/ES rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), inclusive suas eventuais alterações.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

19.2. As Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da



LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.

19.3. O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pela CEASA/ES, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

20.3.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o Anexo IV (documento de habilitação) em relação ao Anexo I (termo de Referência) prevalecerá o que constar do Anexo IV.

20.4. A CEASA/ES poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A CEASA/ES poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CEASA/ES, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

20.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CEASA/ES, previamente, a respectiva Ordem de serviço.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei nº. 13.303/2016.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do CEASA/ES e www.licitacoes-e.com.br, no site oficial, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: <



pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

20.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do <https://ceasa.es.gov.br/convites-de-licitacoes>

20.22. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

21.2. As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

21.3. Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

21.4. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presentelicitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

21.5 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do NÚMERO DA LICITAÇÃO N° 1080776.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os



documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.9. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO ITermo de Referencia
ANEXO IIProposta Comercial
ANEXO IIITermo Declaratório.
ANEXO IV Documentação para Habilitação.
ANEXO V Minuta de Contrato.
ANEXO VI Declaração de visita técnica

Cariacica ES, 09 de Outubro de 2025.

EDUARDO ARMANDO ALTOÉ
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, serviços gerais, jardinagem e manutenção de áreas verdes, varrição das áreas internas e externas, manutenção elétrica e manutenção hidrossanitária, com o fornecimento de mão de obra, bem como a coleta e o transporte de resíduos sólidos classificados como Classe II A e II B, visando atender às necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CEASA/ES, sob o critério de julgamento de menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a grande circulação de pessoas nas dependências da CEASA/ES e o elevado volume de resíduos gerados nas operações de comercialização de hortifrutigranjeiros, a contratação deste serviço de forma continuada se faz necessária para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os funcionários, comerciantes, operadores de cargas e usuários em geral, tais serviços são essenciais para garantir a salubridade dos ambientes internos e externos, prevenir a proliferação de pragas, assegurar a conservação do patrimônio público e manter a regularidade das atividades operacionais da CEASA/ES.

2.2. Além disso, a terceirização desse serviço permite maior eficiência na gestão da mão de obra, reduzindo custos operacionais e assegurando a disponibilidade de profissionais capacitados, com fornecimento de equipamentos adequados para a prestação continuada dos serviços, objeto deste termo de referência.

2.3. Também é necessário considerar que a presente contratação visa atender às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), uma vez que a destinação correta e rastreável dos resíduos é obrigação legal, razão pela qual a contratação se mostra imprescindível para a higienização, conservação e sustentabilidade das atividades desenvolvidas no âmbito da CEASA/ES.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei Nº 13.303/2016;
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
- c) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária;

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços **compreenderá**:



4.1.1. Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação das áreas internas e externas da CONTRATANTE, incluindo varrição e lavagem de vias e logradouros, coleta e transporte de lixos comerciais e de resíduos, poda de árvores, pintura de meio-fio, bem como a execução de pequenos reparos e serviços de manutenção predial de natureza preventiva e corretiva, abrangendo manutenção elétrica e de obras civis, além de prestação de serviços de recepção, com alocação de profissional para atuação como recepcionista da pousada da CONTRATANTE, em regime de escala, com atribuições de atendimento ao público, controle de entrada e saída de hóspedes, organização de reservas, apoio administrativo e demais atividades correlatas, conforme as necessidades da unidade, com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao adequado e fiel cumprimento da prestação dos serviços.

4.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar a implantação e a operacionalização de programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis, contemplando a segregação adequada dos materiais, com armazenamento em local apropriado, onde os resíduos orgânicos deverão ser devidamente separados e transportados para destinação final.

4.1.3. A CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, deverá entregar à CONTRATANTE o Plano de Trabalho Operacional Definitivo, devidamente formalizado, contendo:

- a) A descrição detalhada da estrutura operacional proposta para a execução dos serviços, incluindo a divisão das equipes por setor, área ou turno de trabalho;
- b) O quantitativo de profissionais por função, com indicação clara das jornadas de trabalho, escalas de revezamento, folgas e horários de início e término das atividades;
- c) A designação do(s) responsável(is) técnico(s) e supervisor(es) de campo, com respectivos contatos para atendimento à fiscalização da CONTRATANTE;
- d) A descrição das rotinas diárias, semanais e mensais de serviços, conforme exigências do Termo de Referência;
- e) A relação dos equipamentos e ferramentas diversos que serão utilizados na execução dos serviços, com previsão de reposição e manutenção;
- f) A estratégia de controle de qualidade dos serviços prestados, incluindo formas de acompanhamento, registros e resposta a não conformidades;
- g) Eventuais ajustes propostos pela CONTRATADA, desde que não contrariem as exigências operacionais estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DA MÃO DE OBRA

4.2.1. Para executar os serviços a CONTRATADA deverá contratar às suas expensas, pessoal com nível e quantidade adequada e oferecer-lhes treinamento constante, além de todos os equipamentos necessários, sendo necessário compor equipe com seguintes profissionais:

4.2.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais (varredor): Profissional que executará serviços de limpeza e conservação em geral, em áreas internas e externas das unidades.



4.2.1.2. Auxiliar de Serviços Gerais (coletor): Profissional responsável pela coleta e destinação adequada de resíduos, varrição e limpeza de áreas internas e externas, zelando pela organização e conservação do ambiente conforme as normas de higiene e segurança.

4.2.1.3. Banheirista: Profissional responsável por cuidar e manter os banheiros limpos com uso de produtos químicos de limpeza e utilização de EPI's.

4.2.1.4. Auxiliar de Serviços Gerais (administrativo): Profissional responsável pela higienização e conservação de escritórios, banheiros e demais áreas internas, realizando varrição, lavagem, remoção de lixo, reposição de materiais de higiene e mantendo o ambiente organizado conforme padrões de limpeza e segurança.

4.2.1.5. Encarregado Geral: Profissional responsável que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da CONTRATADA durante todo o período de serviço, se reportando, sempre que necessário, ao responsável da unidade.

4.2.1.6. Encarregado auxiliar: Profissional responsável que fará o acompanhamento diário dos serviços efetuados, supervisionando e controlando os demais empregados da CONTRATADA durante todo o período de serviço, se reportando, sempre que necessário, ao responsável da unidade.

4.2.1.7. Operador de roçadeira: profissional qualificado para a utilização do maquinário necessário à execução do objeto.

4.2.1.8. Motorista: profissional qualificado e habilitado para dirigir veículos diversos, tipo caminhões/camionetas, para apoio logístico aos serviços contratados.

4.2.1.9. Jardineiro: Profissional responsável por cuidar e manter áreas verdes, como jardins e áreas comuns, inclusive podas de árvores.

4.2.1.10. Pedreiro: Profissional qualificado para executar serviços de alvenaria, assentamento de pisos, revestimentos, reboco, reparos em estruturas e demais atividades ligadas à construção civil e manutenção predial.

4.2.1.11. Oficial Polivalente: Profissional com conhecimentos técnicos em múltiplas áreas de manutenção predial, capaz de executar serviços relacionados à alvenaria, hidráulica, pintura, serralheria e apoio civil em geral.

4.2.1.12. Eletricista de Manutenção: Profissional qualificado e habilitado para realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão, reparos em iluminação, quadros de distribuição, fiações e demais demandas técnicas.

4.2.1.13. Ajudante de Eletricista: Profissional que auxilia o eletricista na execução de serviços de manutenção elétrica, realizando atividades de apoio como passagem de cabos e fios diversos, organização de materiais, preparação do local de trabalho e outras tarefas sob orientação, sempre respeitando as normas de segurança e medicina do trabalho.



4.2.1.14. Recepcionista de Pousada: Profissional responsável por realizar atendimento ao público interno e externo, presencialmente e por telefone, fornecendo informações, orientando visitantes e controlando a entrada e saída de pessoas, sempre com cordialidade e postura adequada, para atuar na pousada dos produtores rurais da CEASA/ES.

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um efetivo diário, contendo quantidade de profissionais para execução dos serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Auxiliar de serviços gerais (varredores)	20
02	Auxiliar de serviços gerais (coletores)	02
03	Banheirista	07
04	Auxiliar de serviços gerais (setor administrativo)	03
05	Encarregado Geral	01
06	Encarregado Auxiliar	01
07	Operador de roçadeira	01
08	Motorista de caminhão pipa	01
09	Motorista de caminhão compactador	01
10	Motorista de veículo leve/pick-up	01
11	Jardineiro	01
12	Pedreiro	02
13	Oficial polivalente	02
14	Eletricista de manutenção	01
15	Ajudante de eletricista	01
16	Recepcionista da pousada (noturno)	02

4.3. DO REGIME DE TRABALHO:

4.3.1. Os funcionários alocados para a execução dos serviços, objeto desta contratação deverão cumprir jornada de trabalho de segunda-feira a sábado, em horários diversos, com folga aos domingos, salvo necessidade excepcional previamente autorizada pela CONTRATANTE. A carga horária deverá respeitar o estabelecido em convenção coletiva ou norma específica aplicável a cada categoria profissional, incluindo eventuais horários especiais previstos para determinadas categorias, tudo inclusive a necessidade de horas extras, às expensas da CONTRATADA.

4.3.2. Todos os profissionais deverão estar disponíveis para trabalhar nos dias em que a CONTRATANTE estiver em funcionamento, sem prejuízo à remuneração adicional devida, conforme a legislação trabalhista vigente.

4.3.3. A escala de trabalho das recepcionistas da pousada será em regime de 12x36, com jornada noturna, compreendendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4. DA QUANTIDADE DE VEICULOS



4.4.1. Todos os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços da CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, bem como possuírem documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório;

4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a seguinte quantidade de veículos conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MODALIDADE
01	Caminhão pipa: até 02 (dois) anos de uso, contados a partir da data de fabricação (ano/modelo); com tanque metálico de estrutura reforçada, capacidade de 10.000 (dez mil) litros, adequado para o transporte de água não potável; equipado com sistema de bombeamento, mangueiras e registros, conforme normas de segurança e legislação vigente.	01	LOCAÇÃO MENSAL
02	Caminhonete com reboque, cabine simples: até 02 (dois) anos de uso contados a partir da data de fabricação (ano/modelo); tração 4x2; equipada com reboque de carga útil de até 1.000 kg;	01	LOCAÇÃO MENSAL
03	Veículo coletor compactador: até 02 (dois) anos de uso contados a partir da data de fabricação (ano/modelo); capacidade mínima de 15 m ³ na carroceria; carregamento traseiro com sistema hidráulico para compactação e descarregamento; operação segura e eficiente; conforme normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo NR-12; equipado com sinalizações visuais e sonoras e dispositivos de segurança obrigatórios, o qual será responsável pela coleta e transporte de resíduos até o local para destinação final;	01	LOCAÇÃO MENSAL (Quantidade de viagens estimadas mensal: 40 viagens/mês)
04	Caminhão sugador de resíduos: até 02 (dois) anos de uso contados a partir da fabricação (ano/modelo); com motorista e ajudante, equipado com um sistema de bombeamento a vácuo de alta potência, capaz de realizar a sucção e transporte de resíduos sólidos, pastosos e líquidos; tanque de armazenamento com capacidade mínima de 10.000 litros; sistema hidráulico independente, contendo mangueiras reforçadas, suportes adequados, sinalização,	01	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA (Quantidade estimada mensal de 40



	giroflex e acessórios para operação segura; conforme normas de segurança e meio ambiente (NR-11, NR-12, NR-33 e NR-35).		horas)
06	Caminhão munck com cesto , com até 02 (dois) anos de uso contados a partir da data de fabricação (ano/modelo); com motorista e ajudante; veículo equipado com guindaste munck e cesto aéreo articulado para trabalho em altura, com capacidade adequada para elevação segura de pessoas e materiais; uso em manutenção, instalação e serviços diversos; equipado com dispositivos de segurança, sinalização e conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	01	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA (Quantidade estimada mensal de 40 horas)
07	Retroescavadeira , com operador, equipada com pá carregadeira na parte frontal e uma lança com escavadeira, tipo caçamba, na traseira, para realizar tarefas de escavação, carregamento de materiais como terra, entulhos, terraplanagem, pavimentação, demolição, motor a diesel, com até 02 (dois) anos de uso contados a partir da data de fabricação, com dispositivos de segurança e sinalização, conforme normas técnicas vigentes.	01	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA (Quantidade estimada mensal de 40 horas)

4.4.2.1. **Manter apólice de seguro vigente e compatível para todos os veículos, utilizados na execução do objeto.**

4.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.5.1. A CONTRATADA deverá dispor todos os equipamentos e maquinários imprescindíveis à execução do serviço, não se limitando apenas à tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Caçamba metálica estacionária fixa para depósito e coleta de entulho, resíduos da construção civil ou materiais inertes, com capacidade volumétrica mínima de 5 m ³ .
02	Caçamba metálica estacionária fixa com capacidade mínima de 30 m ³ , em aço resistente com tratamento anticorrosivo, destinada ao depósito e coleta de entulho, resíduos da construção civil e materiais inertes. Deve possuir fixação segura para uso estacionário e atender normas ambientais vigentes.
03	Martelete rompedor profissional: Equipamento elétrico de alta potência (mín. 1.500 W) para demolição e perfuração em concreto, alvenaria e pedra, com sistema de percussão pneumática e controle antivibração. (220w)
04	Furadeira de impacto profissional: Ferramenta elétrica (mín. 700 W) com função de impacto para perfuração em concreto, madeira e metal, com velocidade variável e reversível. (220w)



05	Lavadora de alta pressão: Máquina com motor elétrico ou a gasolina, capaz de gerar pressão mínima de 100 bar para limpeza eficiente de superfícies externas. (220w)
06	Roçadeira à gasolina 2 tempos (2T): Motor 2 tempos com potência mínima de 25 cc, para corte de vegetação densa, com cabeçote de nylon e proteção de segurança.
07	Motosserra à gasolina 2 tempos (2T): Motor 2 tempos com potência mínima de 30 cc, equipada com barra e corrente para corte de árvores e galhos, sistema antivibração e freio de corrente.
08	Podador de árvore à gasolina 2 tempos (2T): Equipamento com motor 2 tempos (mín. 25 cc), lâmina ou serra para poda de galhos altos, com haste extensível e sistema antivibração.
09	Podador de cerca viva à gasolina 2 tempos (2T): Motor 2 tempos (mín. 22 cc), lâminas duplas para aparar cercas vivas e arbustos, cabo ergonômico e sistema antivibração.
10	Escada tipo pintor com 15 degraus, confeccionada em fibra de vidro, resistente e leve, com degraus antiderrapantes e sapatas emborrachadas para maior estabilidade. Deve contar com travas de segurança entre as seções e permitir uso seguro em altura. Indicada para uso geral, inclusive em ambientes com risco elétrico.
11	Escada tipo pintor com 10 degraus, confeccionada em fibra de vidro, material isolante e resistente, adequada para uso em serviços gerais e ambientes com risco elétrico. Deve possuir degraus antiderrapantes, sapatas emborrachadas e travas de segurança que garantam estabilidade durante o uso. Altura aproximada estendida de 3,5 metros.
12	Escada tipo pintor com 8 degraus, confeccionada em alumínio tratado, leve e resistente à corrosão. Deve possuir degraus antiderrapantes e sapatas antiderrapantes para garantir estabilidade e segurança durante o uso. Indicada para uso geral em ambientes internos e externos, com altura aproximada de trabalho de 2,5 metros.
13	Carrinho de pedreiro para transporte de materiais, com estrutura metálica simples, bandeja metálica ou em material resistente, capacidade aproximada de 80 kg. Equipado com uma roda para facilitar o deslocamento e alças para empurrar. Indicado para uso em obras e ambientes de construção civil.
14	Bombona Plástica; 200L, material: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, produtos químicos e variações de temperatura; Atóxico; Cilíndrico com tampa rosqueável ou fecho metálico; Azul ou Preta; para acondicionamento de resíduos gerados no interior da CONTRATANTE, aproximadamente 120 unidades.
15	Soprador de resíduos com combustão à gasolina: Motor 2 tempos com potencia mínima 25 cc, com guidão ergonômico.

4.5.2. Outros materiais e equipamentos manuais necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, tais como vassouras, pás, enxadas, picaretas, cavadeiras, ferramentarias de pedreiro, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** que deverá fornecê-los, mantê-los em quantidade e qualidade suficiente a garantir que estejam permanentemente em perfeitas condições de uso. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os referidos



itens estejam sempre prontos para utilização, sem apresentar danos ou desgastes que possam comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade e continuidade dos serviços, evitando assim qualquer tipo de prejuízo à execução das atividades contratadas.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1.1. ÁREAS EXTERNAS:

5.1.1.1. DIARIAMENTE

- a) Realizar a varrição e limpeza de resíduos sólidos nas plataformas, rampas, escadas e entorno dos pavilhões permanentes e dos centros comerciais (PPA, PPB, PP1, PP2, PP3, CC1, CC2, PNP (Pedra Alta e Pedra Baixa), com o devido acondicionamento em recipientes coletores apropriados;
- b) Realizar a lavagem e higienização das plataformas, rampas, escadas e entorno dos pavilhões permanentes e centros comerciais, incluindo plataformas, áreas externas e portarias;
- c) Realizar a varrição, limpeza e lavagem dos módulos e da área de circulação interna, plataformas, rampas e entorno do PNP (Pedra Alta e Pedra Baixa), com o devido acondicionamento dos resíduos em recipientes adequados;
- d) Realizar varrição manual e limpeza das áreas de circulação viária, inclusive calçadas, passeios e meios-fios, com acondicionamento dos resíduos em recipientes adequados para produtos orgânicos e não orgânicos, visando a coleta seletiva;
- e) Realizar lavagem e higienização das áreas de circulação viária, inclusive dos meios-fios, utilizando produtos apropriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- f) Realizar varrição manual e limpeza das áreas dos estacionamentos com pavimentação em asfalto ou bloquetes, inclusive dos meios-fios, com acondicionamento dos resíduos em recipientes adequados aos produtos orgânicos e não orgânicos;
- g) Realizar varrição e limpeza dos resíduos sólidos do Mercado Aberto e Coberto (MSV) e seu entorno, bem como o acondicionamento dos resíduos orgânicos e não orgânicos em recipientes apropriados.
- h) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência diária.

5.1.1.4. DE ACORDO COM A NECESSIDADE/SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Realizar lavagem do MSV (Mercado Sobre Veículo) e seu entorno fazendo uso de produtos adequados para a limpeza e higienização;
- b) Realizar lavagem das áreas de estacionamento, fazendo uso de produtos adequados para a limpeza e higienização.

5.1.2. SANITÁRIOS PÚBLICOS

5.1.2.1. Os sanitários de uso coletivo localizados nas dependências da CONTRATANTE possuem as seguintes quantidades e características estruturais, sendo divididos entre femininos e masculinos. Ao todo, a CONTRATANTE conta

com 06 (seis) unidades de sanitários, distribuídas estrategicamente.

5.1.2.2. As unidades não seguem um padrão fixo quanto à quantidade de vasos sanitários, pias, mictórios e chuveiros, de forma geral, cada unidade conta com estrutura básica de uso coletivo e individual.

5.1.2.3. DIARIAMENTE

- a) Recolher o lixo com a devida substituição dos sacos plásticos utilizados;
- b) Varrer, lavar com mangueira, desinfetar, desodorizar e manter limpos os pisos, ralos, assentos, azulejos e pias dos sanitários, em conformidade com a legislação vigente, assegurando que permaneçam asseados durante todo o horário de funcionamento operacional da CONTRATANTE.
- c) Lavar e sanificar as bacias dos sanitários;
- d) Abastecer, de acordo com a necessidade, todos os sanitários localizados no pátio da CONTRATANTE, com produtos e materiais de higiene e limpeza;
- e) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência diária.

5.1.2.4. SEMANALMENTE

- a) limpar com máquina de lavagem de alta pressão os pisos e paredes, fazendo uso de desincrustantes, desodorizantes, desinfetantes ou outros produtos adequados.
- b) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

5.1.2.5. QUINZENALMENTE

- a) Limpar paredes;
- b) Limpar as portas internas e externas, vidros e janelas.
- c) Limpar os caixilhos das janelas
- d) Limpar luminárias, interruptores e tomadas.

5.1.3. POUSADA DO PRODUTOR RURAL

5.1.3.1. DIARIAMENTE

- a) Realizar a varrição das instalações da Pousada do Produtor Rural, abrangendo recepção, quartos, corredores e demais áreas comuns;
- b) Efetuar a limpeza e organização dos beliches, bem como a troca das roupas de cama utilizadas, com o devido recolhimento e encaminhamento para lavagem;
- c) Lavar, sanificar e desodorizar pias, vasos sanitários e demais louças dos banheiros, utilizando produtos adequados e compatíveis com a finalidade do serviço;
- d) Manter os ambientes da pousada limpos, higienizados e devidamente abastecidos com insumos essenciais, tais como papel higiênico, sabonete, papel toalha e outros materiais de higiene e limpeza.
- e) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência diária.

5.1.3.2. SEMANALMENTE

- a) Realizar a lavagem dos pisos da Pousada do Produtor Rural, utilizando desincrustantes, desodorizantes, desinfetantes ou outros produtos apropriados;



b) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

5.1.3.3. QUINZENALMENTE

- a) Limpar as paredes;
- b) Realizar a limpeza interna e externa dos vidros, portas e janelas;
- c) Limpar os caixilhos das janelas;
- d) Efetuar a limpeza de luminárias, interruptores e tomadas.
- e) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência quinzenal.

5.1.4. AREA ADMINISTRATIVA

5.1.4.1. Os serviços consistem na conservação, manutenção e limpeza das áreas internas e externas do prédio administrativo e dos escritórios externos, incluindo:

- a) Unidade do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF;
- b) Gerência de Mercado;
- c) Auditório;
- d) Sala de serviço dos Agentes Operacionais de Mercado (1º e 2º piso);
- e) Guaritas de cobrança e controle das portarias 01 e 02;
- f) Sala de apoio da portaria 01;
- g) Posto do Departamento da Polícia Militar - DPM;
- h) Salas de uso da administração localizadas no segundo piso do SICOOB;

5.1.4.1. DIARIAMENTE

- a) Realizar varrição e limpeza das salas de escritório da administração central, uma vez ao dia, no período da manhã, antes do horário do expediente administrativo que começa as 08:00 horas;
- b) Realizar varrição e limpeza da área externa de acesso ao prédio central da administração e o seu entorno devem ser varridas diariamente no período da manhã;
- c) Recolher todo o resíduo das salas e corredores do prédio principal da administração, bem como os resultantes da execução dos serviços e acondicionar em sacos plásticos resistentes e deposita-los nos coletores de resíduos apropriados para resíduos orgânicos e não orgânicos para posterior remoção;
- d) Lavar, sanitificar e desodorizar pias, vasos sanitários e demais louças dos banheiros, utilizando produtos adequados e compatíveis com a finalidade do serviço;
- e) Remover pó das mesas, armários, computadores, impressoras, arquivos, balcões, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- f) Manter os sanitários devidamente abastecidos com insumos essenciais, tais como papel higiênico, sabonete, papel toalha e outros materiais de higiene e limpeza.
- g) Manter a recepção e entrada da CONTRATANTE limpa e organizada, com limpeza dos vidros, mesas, cadeiras e demais mobiliários.
- h) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência diária.

5.1.4.2. SEMANALMENTE

- a) Lavar as áreas externas de acesso ao prédio central da administração;
- b) Limpar o auditório e todas as salas de uso da CONTRATANTE ou quantas vezes forem necessárias por solicitação da CONTRATANTE;



- c) Limpar e lavar os vidros das portas, janelas e paredes internas e externas de todas as áreas administrativas do edifício sede deve ser limpo semanalmente ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- d) Limpar interna e externa das geladeiras e frigobar localizadas nas salas;
- e) Limpar e lavar as prateleiras e estantes, bebedouros, corredores e escadas;
- f) Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- g) Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- h) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência semanal.

5.1.4.3. QUINZENALMENTE

- a) Limpar as paredes;
- c) Limpar os caixilhos das janelas;
- d) Efetuar a limpeza de luminárias, interruptores e tomadas.
- e) Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;
- f) Limpar e lavar todos os metais, como registro, válvulas, sifões, fechaduras etc;
- g) Fazer a limpeza e manutenção de caixas de gordura;
- h) Limpar com produto apropriado forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- i) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência quinzenal.

5.1.5. AREAS AJARDINADAS, CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS

5.1.5.1. DIARIAMENTE

- a) Realizar a manutenção e conservação das áreas ajardinadas, incluindo canteiros, praças e jardins localizados nas dependências da CONTRATANTE, assegurando-se do adequado aspecto paisagísticos e da saúde das espécies vegetais;
- b) Remover, utilizando ferramentas e materiais apropriados, todo e qualquer resíduo como papéis, plásticos, detritos, folhagens e demais materiais inservíveis presentes nessas áreas, mantendo-as limpas, organizadas e visualmente agradáveis.
- c) Realizar a poda de árvores, arbustos e cercas vivas, respeitando os períodos adequados e as normas ambientais, de modo a manter o crescimento controlado e a estética das áreas verdes;
- d) Efetuar a irrigação periódica das plantas, utilizando água de forma racional, com frequência compatível com as condições climáticas e a espécie cultivada;
- e) Proceder com a capina manual ou mecânica de ervas daninhas e vegetações invasoras, preservando as plantas ornamentais e a integridade dos canteiros;
- f) Realizar o recolhimento e destinação adequada de todo o resíduo vegetal gerado, como folhas, galhos, flores secas, e demais resíduos provenientes da manutenção;
- g) Executar demais serviços considerados necessários e de frequência diária;

5.1.5.2. DE ACORDO COM A NECESSIDADE/SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Substituir plantas danificadas ou mortas, garantindo a reposição por mudas da mesma espécie ou conforme orientação da fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Aplicar produtos fitossanitários (como inseticidas e fungicidas) de forma controlada e segura, quando necessário, para controle de pragas e doenças;
- c) Remover, de forma segura e adequada, animais de pequeno e/ou médio porte



encontrados mortos nas dependências da CONTRATANTE, bem como galhos, troncos e árvores caídas, arrancadas ou removidas por ação natural ou humana, realizando a destinação correta desses materiais, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes.

5.1.6. DOS RALOS E DAS BOCAS DE LOBO

5.1.6.1. Caberá aos funcionários da CONTRATADA, conforme a necessidade ou mediante solicitação da CONTRATANTE:

- a) Realizar a limpeza, desinfecção e desobstrução de aproximadamente 80 (oitenta) ralos e 05 (cinco) bocas de lobo, utilizando materiais e equipamentos apropriados, respeitando a escala de prioridades definida pela CONTRATANTE.
- b) Realizar o descarte adequado dos resíduos removidos durante os procedimentos de limpeza, respeitando as normas ambientais e sanitárias vigentes, sendo vedado o acúmulo ou abandono de detritos nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Efetuar inspeções visuais periódicas nos ralos e bocas de lobo, comunicando à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada, como obstruções recorrentes, mau cheiro, presença de vetores ou danos estruturais.
- d) Executar os demais serviços considerados necessários.

5.1.7. DAS PEQUENAS OBRAS E REPAROS

5.1.7.1. Caberá à CONTRATADA a execução de pequenas obras, reparos e manutenções corretivas e preventivas nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário ou mediante solicitação da fiscalização, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Reparo e substituição de pisos e revestimentos quebrados ou soltos em áreas comuns quando solicitados pela Gerência de Manutenção e Obras;
- b) Reparo de alvenaria, pequenas trincas, reboco e pintura em áreas internas e externas;
- c) Substituição de telhas, calhas ou rufos danificados;
- d) Reparos em portas, fechaduras, dobradiças e janelas;
- e) Consertos simples em bancadas, suportes, prateleiras, corrimãos e guarda-corpos;
- f) Nivelamento ou reposição de tampas de bueiros e caixas de inspeção;
- g) Pequenas intervenções para contenção de infiltrações ou vazamentos aparentes.
- h) Reparação e pintura de meio fio das áreas de circulação, estacionamento, canteiros e plataformas dos pavilhões e centros comerciais;
- i) Executar demais serviços considerados necessários para a boa realização dos serviços;

5.1.8. DA MANUTENÇÃO ELETRICA

5.1.8.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, conservação e expansão da rede de distribuição elétrica da CONTRATANTE, abrangendo as instalações internas e externas, de baixa e média tensão, conforme aplicável. Os serviços incluem, mas não se limitam a:



- a) Realização de inspeções periódicas nos quadros de distribuição, disjuntores, fiações, eletrodutos, conexões, tomadas, interruptores, reatores e luminárias;
- b) Substituição de componentes danificados ou desgastados, como lâmpadas, disjuntores, cabos e demais itens que comprometam a segurança ou eficiência do sistema;
- c) Execução de reparos emergenciais sempre que identificadas falhas que coloquem em risco o funcionamento das instalações ou a integridade de pessoas e bens;
- d) Expansão da rede elétrica conforme demanda da CONTRATANTE, incluindo a instalação de novos pontos de energia, novos pontos de iluminação, quadros de distribuição adicionais e a substituição ou ampliação do cabeamento existente;
- e) Garantia da conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), entre outras aplicáveis;
- f) Registro e controle das intervenções realizadas, com relatório descritivo contendo data, local, motivo e solução adotada, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.9. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente habilitados, utilizando materiais e equipamentos adequados, certificados e de boa qualidade, de forma a garantir segurança, eficiência e durabilidade das instalações elétricas da CONTRATANTE.

5.1.10. Os materiais de consumo necessários para esses serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a mão de obra, ferramentas e execução, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

5.1.11. As intervenções deverão ser realizadas com o menor impacto possível na rotina da CONTRATANTE, com isolamento da área e limpeza imediata ao término dos serviços.

5.1.12. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte seguro e adequado dos resíduos coletados até a empresa ou local devidamente licenciado para a destinação final, conforme legislação ambiental vigente. O transporte deverá obedecer às normas aplicáveis, utilizando veículos apropriados e adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ambientais ou riscos à saúde pública. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação para pagamento, os comprovantes de entrega para a destinação final dos resíduos, sob pena de não liberação do pagamento pela CONTRATANTE.

5.2. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para atender à demanda, frequência e horário de funcionamento da CONTRATANTE.

5.2.2. Todas as ferramentas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições de uso e ser compatíveis com as atividades previstas. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de itens que não atendam aos padrões de qualidade,

segurança ou eficiência exigidos.

5.2.3. Caberá à CONTRATADA garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, bem como providenciar, sempre que necessário, a substituição imediata de materiais e ferramentas danificados, desgastados ou ineficientes, de forma a não comprometer a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços.

5.2.4. A CONTRATANTE cederá à água proveniente do poço artesiano à CONTRATADA, para lavagem das áreas indicadas pela CONTRATANTE.

5.3. Devem ser disponibilizados, no entorno dos pavilhões permanentes e dos centros comerciais, áreas de circulação viárias, estacionamentos, bem como do mercado aberto e coberto, no mínimo, 120 unidades de coletores fabricados em polipropileno resistente e de fácil higienização adequados ao transbordo para caminhões compactadores adesivados como “lixo úmido” para acondicionamento de resíduos orgânicos.

6. DAS PLANILHAS DE CUSTOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS E REMUNERAÇÃO:

6.1. Planilhas de custos, que servirá de parâmetro de avaliação da exequibilidade da proposta a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, devendo ser preenchida uma para cada função (auxiliar limpeza, encarregado, etc.) e serão considerados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Valor da remuneração da mão de obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, de acordo com a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente;
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão de obra mais a reserva técnica;
- c) Concessão de vales-transportes, vale alimentação e epi's de acordo com a legislação vigente para as categorias profissionais, conforme estabelecida em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d) Demais custos de benefícios aos empregados, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal deverão ser distribuídos pelo número de profissionais estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço homem/mês;
- e) Inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;
- f) Valor dos tributos, conforme a legislação vigente, incidente sobre a mão-de-obra mais insumos e demais componentes.
- g) Custo dos equipamentos, veículos, maquinários, **combustível**, manutenção, dentre outros custos relacionados a operacionalização e dos serviços ora contratados.

6.2. A remuneração de todos os serviços obedecerá ao valor da proposta comercial.

6.3 A CONTRATADA deverá anexar em sua planilha de custos a relação contendo especificação dos veículos, equipamentos e profissionais que pretende utilizar para



atingir metas estabelecidas no acordo de resultados, conforme a seguinte descrição:

PLANILHA	VALOR (R\$)
Relação do quantitativo de máquinas, veículos e demais equipamentos destinados à limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos.	
Tabela de categorias profissionais que compõem o quadro de pessoal com respectivos horários e preço global	
Valor Total dos Custos:	

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando à seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.2. Implantar, imediatamente após a publicação do extrato do contrato, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço aprovada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação;

7.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

7.5. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE.

7.6. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como uniformes, equipamentos, ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam necessidades de cada local a ser atendido;

7.7. Selecionar e preparar rigorosamente colaboradores que irão executar tarefas, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive nos casos de substituição;

7.8. Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, a relação dos empregados que executarão os serviços e suas respectivas áreas, inclusive nos casos de



substituição;

7.9. Manter todo o seu pessoal devidamente uniformizado, com vestimentas que atendam aos padrões mínimos de estética e apresentação exigidos pela CONTRATANTE, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, manchados, desbotados ou em más condições de conservação. Os trabalhadores deverão estar identificados por meio de crachá funcional contendo fotografia recente;

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, estar em perfeito estado de conservação e uso, e sua utilização serão obrigatórios durante a execução dos serviços.

7.10.1. O fornecimento de uniformes, EPI's, EPCs, bem como de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, deverá observar também o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente aplicável à categoria.

7.11. Caberá à CONTRATADA promover o treinamento de seus colaboradores quanto ao uso correto dos EPI's, bem como fiscalizar e garantir sua utilização durante toda a jornada de trabalho. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar advertência, substituição de pessoal ou outras medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE.

7.12. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela CONTRATANTE.

7.13. Executar serviços nos horários e dias pré-determinados pela CONTRATANTE, cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, normas de segurança da CONTRATANTE.

7.14. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da CONTRATANTE;

7.15. Registrar e controlar, acompanhado do preposto da CONTRATANTE, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

7.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

7.17. Assumir todas as responsabilidades e ônus por seus colaboradores, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios-transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas;

7.18. É de responsabilidade da CONTRATADA supervisionar e fiscalizar a execução



dos serviços por meio de preposto designado, que deverá estar disponível para contato com os responsáveis da CONTRATANTE sempre que necessário.

7.19. Substituir mão de obra, considerada inadequada para prestação do serviço;

7.20. Substituir imediatamente funcionários afastados (férias, licença, atestado, desligamento da empresa), não podendo realocar de outras áreas do contrato.

7.21. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;

7.22. Observar manuseio adequado na utilização dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.23. Remunerar as funções cujas atividades envolvam condições de risco ou insalubridade, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, deverão ser remuneradas com os respectivos adicionais legais. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento desses adicionais, conforme os laudos técnicos de avaliação de riscos;

7.24. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que possível, priorizando o uso de materiais biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental. Caberá à CONTRATADA também dar destinação adequada aos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por seu correto acondicionamento, transporte e descarte.

7.25. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de ponto eficiente, que registre com precisão os horários de entrada, saída e intervalos dos profissionais alocados, inclusive os submetidos ao regime 12x36, devendo disponibilizar tais registros à fiscalização da CONTRATANTE mensalmente;

7.26. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a imediata substituição de profissionais que, por qualquer motivo, não possam comparecer ao trabalho, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, observando-se as mesmas qualificações exigidas para a função.

7.27. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos, com periodicidade mínima mensal, detalhando as atividades realizadas, ocorrências relevantes, problemas identificados e providências adotadas, visando garantir a transparência e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATADA. Estes relatórios deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

7.28. A CONTRATADA compromete-se a manter-se atualizada quanto à legislação, normas regulamentadoras, diretrizes técnicas e demais disposições legais que possam impactar a execução dos serviços objeto deste contrato, adaptando seus procedimentos sempre que necessário para garantir conformidade legal e qualidade na prestação dos serviços.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

8.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

8.8. Aprovar horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;

8.9. Disponibilizar área adequada e suficiente para guarda de equipamentos e ferramentas, e para execução da operação de seleção e acondicionamento de resíduos recicláveis;

8.10. Disponibilizar instalações sanitárias

8.11. É facultado à CONTRATANTE rejeitar os serviços objeto desse Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. O serviço deverá ser executado na unidade da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, localizada na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES.

9.2. A CONTRATANTE possui, entre áreas internas, externas, administrativas, pavilhões permanentes e não permanentes, msv, vias de circulação e espaços verdes, uma área total de 118.742,00m², sendo esses os espaços abrangidos pelos serviços contratados.



10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência contratual será 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, no limite de até 60 meses, nos termos da Lei Federal N° 13.303/2016.

11. DO FISCAL E PREPOSTO:

11.1. A CONTRATANTE designará formalmente o Funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes serviços, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

11.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

12.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, contendo, ainda:

12.1.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12.1.2. Na proposta deverão ser apresentados, também, os dados da conta bancária contendo n° da conta, agência e nome do banco.

12.1.3. Na proposta estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, estando vedada a inclusão de BDI pela incompatibilidade com o serviço a ser prestado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto executado, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal do serviço executado com o devido aceite do objeto pelo fiscal do contrato.



13.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

13.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- g) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- h) Apresentar boletim de medição de pessoal e dos equipamentos utilizados dentro de cada período (mensal);

13.5. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

13.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CONTRATANTE poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

14. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

14.2. Critério de menor preço global;

15. DA GARANTIA:

15.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do

início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo § 2º, art. 70. da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do total do contrato;

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

15.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

16. HABILITAÇÃO:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1 Cédula de identidade do representante legal da licitante;

16.1.2 Registro Comercial, no caso de empresário individual;

16.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil (simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício.

16.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei;

16.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

16.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

16.3.1.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) em características e quantidades com o objeto desta licitação, sendo:

- a) Manutenção predial, elétrica de baixa tensão e hidros sanitária;
- b) Limpeza, asseio e conservação; (Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado).
- c) Serviços gerais, capina, roçagem e caiação, jardinagem e manutenção de áreas verdes, varrição das áreas internas e externas (Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado)
- d) Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar ou comercial;
- e) Transporte de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar ou comercial;
- f) Coleta e transporte de entulhos classe IIB;
- g) Coleta com caminhão poliguindaste;
- h) Varrição eólica das áreas externas;
- i) Apoio operacional da pousada do produtor rural;
- j) Poda de árvores, fornecimento, plantio de mudas de plantas e árvores para paisagismo;
- k) Manutenção e conservação de rede de distribuição de energia elétrica e medição do consumo de energia das lojas e boxes.

16.3.1.3. Licença Ambiental para coleta, transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos classificados como lixo domiciliar e equiparados, exceto transporte interestadual, expedida pelo órgão competente válido na data de abertura da licitação;

16.3.1.4. Licença Ambiental para coleta, transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da resolução Conama 307/2002, exceto transporte interestadual, expedida pelo órgão competente válido na data de abertura da licitação;

16.3.1.5. Licença Ambiental para coleta, transporte rodoviário de resíduos (classe II), exceto resíduos sólidos urbanos, resíduos oriundos de construção civil e transporte interestadual, expedida pelo órgão competente válido na data de abertura da licitação;

16.3.1.6. Relação de veículos da licitante, indicando modelo e ano de fabricação.



16.3.1.7. Será exigida Declaração Formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e condições, obrigações e peculiaridades da contratação.

16.3.1.8. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- d) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- e) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



17. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

17.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

17.2. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do INPC, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

17.3. A repactuação dos preços deste Contrato, deverá observar o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, vigente à época da data da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório.

17.3.1. A CONTRATADA obriga-se a solicitar a repactuação dos preços conforme art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato, bem como deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito, no endereço: Avenida Mario Gurgel, Nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.148-906.

17.3.2. Para as repactuações posteriores à primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que ensejou à última repactuação.

17.4. Para as solicitações de repactuação, a CONTRATADA, deverá encaminhar a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, da categoria que fundamenta a repactuação, e dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens da planilha.

17.5. Os preços de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, ou definidos pelo Poder Público, tais como, auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais.

17.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos nas planilhas de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.



17.7. Para aplicação dos reajustes dos preços correspondentes aos insumos e equipamentos previstos na planilha de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial.

17.8. Nas reduções dos preços do Contrato em decorrência de repactuação e/ou reajuste, a CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias do fato gerador da alteração, encaminhando os documentos indispensáveis à comprovação das reduções dos preços de cada um dos itens da planilha

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

18.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

18.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

18.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venham a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei N° 13.709/2018.

19.2. As partes obrigam-se:

a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;

c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;

d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

h) As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados



pessoais.

20. DA VISITA TÉCNICA:

20.1. A visita técnica será imprescindível para avaliação do local que será realizada à execução do serviço e deverá ser realizada por representante legal ou técnico designado pela licitante, com a finalidade de permitir o pleno conhecimento das condições locais, da infraestrutura existente e demais elementos necessários à elaboração da proposta.

20.2. A visita técnica deverá ocorrer em data e horário previamente agendados junto à equipe técnica da CONTRATANTE, durante o período de acolhimento de proposta previsto em edital e será acompanhada por servidor designado, a responsabilidade de ateste da visita será de responsabilidade da Licitante.

20.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

20.4. Durante a visita, será permitido à licitante:

20.4.1. Coletar informações técnicas relevantes;

20.4.2. Avaliar distâncias, pontos de instalação, acesso à rede elétrica e lógica, e estruturas de suporte;

20.4.3. Esclarecer dúvidas com a equipe técnica responsável, que poderão ser formalmente respondidas pela Comissão de Licitação, se necessário.

20.5. É de inteira responsabilidade da licitante:

20.5.1. Solicitar o agendamento da visita dentro do prazo previsto;

20.5.2. Comparecer munida de equipamentos de proteção individual (EPI's), se exigido;

20.5.3. Custear todas as despesas relativas à visita técnica.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação dos serviços contratados, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Caso autorizado, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade e execução dos serviços, bem como por quaisquer ônus trabalhistas, civis, fiscais e administrativos advindos da atuação dos terceiros subcontratados.



22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CEASA/ES, do exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 - apoio à estrutura de abastecimento

Fonte: 501 - Outros Recursos Não Vinculados

Natureza: 339037 - Locação De Mão-De-Obra

Cariacica-ES, 09 de outubro 2025.

Elaboração:

Elder Antonio Schunk

Gerente de Manutenção e Obras

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 003/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Telefone:

E-mail:

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, serviços gerais, jardinagem e manutenção de áreas verdes, varrição das áreas internas e externas, manutenção elétrica e manutenção hidrossanitária, com o fornecimento de mão de obra, bem como a coleta e o transporte de resíduos sólidos classificados como Classe II A e II B, visando atender às necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CEASA/ES, sob o critério de julgamento de menor preço.

Apresentar planilha de custo referente ao subitem 4.2.2 e 4.4.2

OBS: A proposta comercial deve detalhar os valores da mão de obra conforme convenção ou acordo coletivo vigente, bem como apresentar os valores unitários e totais de cada planilha constante no termo de referência.

Valor Mensal:

Valor Global (24 MESES)

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº 13.303/2016 e Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante A CEASA/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Ou

- f) Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO – IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- d) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- e) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- 6.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) em características e quantidades com o objeto desta licitação, sendo:

- a) Manutenção predial, elétrica de baixa tensão e hidros sanitária;
- b) Limpeza, asseio e conservação; (Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado).
- c) Serviços gerais, capina, roçagem e caiação, jardinagem e manutenção de áreas verdes, varrição das áreas internas e externas (Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado)
- d) Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar ou comercial;
- e) Transporte de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar ou comercial;
- f) Coleta e transporte de entulhos classe IIB;
- g) Coleta com caminhão poliguindaste;
- h) Varrição eólica das áreas externas;
- i) Apoio operacional da pousada do produtor rural;
- j) Poda de árvores, fornecimento, plantio de mudas de plantas e árvores para paisagismo;
- k) Manutenção e conservação de rede de distribuição de energia elétrica e medição do consumo de energia das lojas e boxes.

6.2. Licença Ambiental para coleta, transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos classificados como lixo domiciliar e equiparados, exceto transporte interestadual, expedida pelo órgão competente válido na data de abertura da licitação;

6.3. Licença Ambiental para coleta, transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da resolução Conama 307/2002, exceto transporte interestadual, expedida pelo órgão competente válido na data de abertura da licitação;

6.4. Licença Ambiental para coleta, transporte rodoviário de resíduos (classe II), exceto resíduos sólidos urbanos, resíduos oriundos de construção civil e transporte interestadual, expedida pelo órgão competente válido na data de abertura da licitação;

6.5. Relação de veículos da licitante, indicando modelo e ano de fabricação.

6.6. Será exigida Declaração Formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e condições, obrigações e peculiaridades da contratação.

6.7. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

7. CONSIDERAÇÕES

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. A CEASA/ES se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



7.6. O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA-ES E A
EMPRESA XXXXXXXXX

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes no Termo de Referência:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, serviços gerais, jardinagem e manutenção de áreas verdes, varrição das áreas internas e externas, manutenção elétrica e manutenção hidrossanitária, com o fornecimento de mão de obra, bem como a coleta e o transporte de resíduos sólidos classificados como Classe II A e II B, visando atender às necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CEASA/ES, sob o critério de julgamento de menor preço.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os quantitativos foram baseados de acordo com as demandas necessárias desta Centrais de Abastecimento.



Item	Especificação do serviço	Und	Qtde Posto	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados na CEASA/ES, Unidade Cariacica, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-906.

CLAUSULA QUARTA: DO PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Contratação foi realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6.2. Menor preço global

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando à seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.1.2. Implantar, imediatamente após a publicação do extrato do contrato, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço aprovada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação;

7.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

7.1.5. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE.

7.1.6. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como uniformes, equipamentos, ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam necessidades de cada local a ser atendido;

7.1.7. Selecionar e preparar rigorosamente colaboradores que irão executar tarefas, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive nos casos de substituição;

7.1.8. Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, a relação dos empregados que executarão os serviços e suas respectivas áreas, inclusive nos casos de substituição;

7.1.9. Manter todo o seu pessoal devidamente uniformizado, com vestimentas que atendam aos padrões mínimos de estética e apresentação exigidos pela

CONTRATANTE, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, manchados, desbotados ou em más condições de conservação. Os trabalhadores deverão estar identificados por meio de crachá funcional contendo fotografia recente;

7.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, estar em perfeito estado de conservação e uso, e sua utilização serão obrigatórios durante a execução dos serviços.

7.1.10.1. O fornecimento de uniformes, EPI's, EPCs, bem como de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, deverá observar também o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente aplicável à categoria.

7.1.11. Caberá à CONTRATADA promover o treinamento de seus colaboradores quanto ao uso correto dos EPI's, bem como fiscalizar e garantir sua utilização durante toda a jornada de trabalho. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar advertência, substituição de pessoal ou outras medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE.

7.1.12. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela CONTRATANTE.

7.1.13. Executar serviços nos horários e dias pré-determinados pela CONTRATANTE, cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, normas de segurança da CONTRATANTE.

7.1.14. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas da CONTRATANTE;

7.1.15. Registrar e controlar, acompanhado do preposto da CONTRATANTE, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

7.1.17. Assumir todas as responsabilidades e ônus por seus colaboradores, tais



como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios-transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas;

7.1.18. É de responsabilidade da CONTRATADA supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de preposto designado, que deverá estar disponível para contato com os responsáveis da CONTRATANTE sempre que necessário.

7.1.19. Substituir mão de obra, considerada inadequada para prestação do serviço;

7.1.20. Substituir imediatamente funcionários afastados (férias, licença, atestado, desligamento da empresa), não podendo realocar de outras áreas do contrato.

7.1.21. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;

7.1.22. Observar manuseio adequado na utilização dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.1.23. Remunerar as funções cujas atividades envolvam condições de risco ou insalubridade, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, deverão ser remuneradas com os respectivos adicionais legais. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento desses adicionais, conforme os laudos técnicos de avaliação de riscos;

7.1.24. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que possível, priorizando o uso de materiais biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental. Caberá à CONTRATADA também dar destinação adequada aos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por seu correto acondicionamento, transporte e descarte.

7.1.25. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de ponto eficiente, que registre com precisão os horários de entrada, saída e intervalos dos profissionais alocados, inclusive os submetidos ao regime 12x36, devendo disponibilizar tais registros à fiscalização da CONTRATANTE mensalmente;

7.1.26. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a imediata substituição de profissionais que, por qualquer motivo, não possam comparecer ao trabalho, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, observando-se as mesmas qualificações exigidas para a função.

7.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos, com periodicidade mínima mensal, detalhando as atividades realizadas, ocorrências relevantes, problemas identificados e providências adotadas, visando garantir a transparência e



facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATADA. Estes relatórios deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

7.1.28. A CONTRATADA compromete-se a manter-se atualizada quanto à legislação, normas regulamentadoras, diretrizes técnicas e demais disposições legais que possam impactar a execução dos serviços objeto deste contrato, adaptando seus procedimentos sempre que necessário para garantir conformidade legal e qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

8.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o “atesto” do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

8.8. Aprovar horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;

8.9. Disponibilizar área adequada e suficiente para guarda de equipamentos e ferramentas, e para execução da operação de seleção e acondicionamento de resíduos recicláveis;

8.10. Disponibilizar instalações sanitárias

8.11. É facultado à CONTRATANTE rejeitar os serviços objeto desse Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.



CLÁUSULA NONA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, no limite de até 60 meses, nos termos da Lei Federal N° 13.303/2016.

9.2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, inc. I e II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

10.2. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do INPC, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

10.3. A repactuação dos preços deste Contrato, deverá observar o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, vigente à época da data da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório.

10.3.1. A CONTRATADA obriga-se a solicitar a repactuação dos preços conforme art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato, bem como deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito, no endereço: Avenida Mario Gurgel, N° 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.148-906.

10.3.2. Para as repactuações posteriores à primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que ensejou à última repactuação.

10.4. Para as solicitações de repactuação, a CONTRATADA, deverá encaminhar a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, da categoria que fundamenta a repactuação, e dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens da planilha.

10.5. Os preços de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio



Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, ou definidos pelo Poder Público, tais como, auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais.

10.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos nas planilhas de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.

10.7. Para aplicação dos reajustes dos preços correspondentes aos insumos e equipamentos previstos na planilha de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial.

10.8. Nas reduções dos preços do Contrato em decorrência de repactuação e/ou reajuste, a CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias do fato gerador da alteração, encaminhando os documentos indispensáveis à comprovação das reduções dos preços de cada um dos itens da planilha

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE.

11.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;



f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

11.4. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal com os valores dos serviços executados, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o devido aceite e ateste do Fiscal do Contrato, o qual será designado pela Diretoria da CEASA/ES.

11.6. Retenção de Pagamentos em Caso de Inadimplência Trabalhista

11.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

Nos termos do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES - Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade



de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

14.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

16.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da Diretoria Executiva e, se necessário, Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATANTE designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada apresentará garantia de execução dos serviços, ora contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de Juízo de Cariacica - Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, XX de XXXXX, de 2025.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARA JANE LANGA
GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 10/10/2025 10:26:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2025 10:26:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LHN1M7>